



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.374/08, DE 16 SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itaqui, para o quadriênio 2009/2012.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.909,67 (dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º. Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Parágrafo único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.009.

BRUNO SILVA CONTURSI
PREFEITO

PUBLICAÇÃO:

Período: 16/09/2008 a 30/09/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL